MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS:77003424000134

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS:77003424000134
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Prudentopolis, ou=Presencial, ou=40312993000151, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS:77003424000134
Dados: 2023.10.11 16:50:48 -03'00'

Diário oficial eletrônico do município de PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

QUARTA - FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2023

Edição 2661
17 páginas

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Selmo Andrei Bobato - Técnico em Informática

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:
PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler
VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Luiz Felipe Daciuk
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczarouski Schon
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: Alex Fabiano Garcia
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Nathaly Tauany Filla
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Carlos Stasiw
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos
CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000
Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91
email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br
VEREADOR: Lademiro Budnik - Presidente
VEREADOR: Éder Marlon Schwab - Vice-Presidente
VEREADOR: Claudinei Beló - 1º Secretário
VEREADOR: Carlos Alberto Wolski - 2º Secretário
VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches
VEREADOR: Carlos Alberto Mielnik
VEREADOR: Claudio Michalczuk
VEREADOR: Elder Pontarollo Junior
VEREADOR: Adão Kostecki Primo
VEREADOR: Ambrósio Dovhi
VEREADOR: Ivo Proczikevicz
VEREADOR: Joacir Bobato
VEREADOR: Mauricio Bosak

PORTARIAS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 204/2023

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a adesão do Município de Prudentópolis ao SUSAF;

Considerando solicitação expressa oriunda do Secretário Municipal de Agricultura e conforme o protocolado sob nº 10336/2023;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a servidora **Thamiriz Yurico Shimazaki Takachi**, ocupante do cargo temporário de *Médica Veterinária*, a empregar 30 (trinta) horas semanais, exclusivamente, para auxílio aos trabalhos do serviço de inspeção municipal de produtos de origem animal - SIM/POA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 10 de outubro de 2023.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

1º Termo de Apostilamento para inclusão de dotação orçamentária a Ata de Registro de Preços, firmada entre o Município de Prudentópolis e Prudenpeças Comércio De Auto Peças Ltda Epp, conforme licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 098/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL
Fica subsistido o senhor Anderson Lopes dos Santos, passando a ser o senhor Cledean Andriel Rodrigues.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Prudentópolis, 10 de outubro de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023
(conforme Lei nº 14.133/2021)

OBJETO: registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos que serão dispensados nas rotinas de atendimento aos usuários do Departamento de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Prudentópolis.
PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R$ 119.039,36 (cento e dezenove mil trinta e nove reais e trinta e seis centavos)
DATA DA SESSÃO: 30 de outubro de 2023 às 08:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.
INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e outras informações através do 0800 808 0235, ramal 8113 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Caroline Portela
Pregoeira

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa EVL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 517/2023 para a presente licitação, que tem por objeto "Registro de preços para a aquisição de lápis de cor para compor o kit de material escolar para os alunos da rede municipal de

ensino", referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 111/2023, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante na lei 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada por meio da plataforma eletrônica (Neosigner), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, sendo comunicada a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a realização da assinatura do referido documento.

A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador). Na hipótese de nomeação de procurador, mediante apresentação de cópia da procuração e cópia dos documentos do procurador.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 517/2023, cientes da publicação da mesma após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 11 de outubro de 2023.

Luana Maiara Dolnei
Departamento de Licitações

CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE CONCEITO

Prezados Senhores,

Em cumprimento às atribuições referentes ao Pregão Eletrônico nº 112/2023, esta pregoeira, vem por meio desta CONVOCAR os seguintes:

a) Licitante classificada em primeiro lugar no certame, empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, para o procedimento da PROVA DE CONCEITO descrita no referido instrumento convocatório.

b) Comissão de avaliação designada através do item 16.1.5 do Edital, formada pelos seguintes membros:

Joelma Scavronski
Selmo Andrei Bobato
Luiz Marcelo Antonio
Mariane Bodnar
Eulélia Hul
Rafael Júnior Bobato
Lidiane Campagnaro
Paula Francineti Machado Becher
Genilson Pereira
Luciano Roik

Conforme as informações abaixo:

a)A prova de conceito iniciará dia 18 de outubro de 2023 ás 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Prudentópolis;

b)Toda prova de conceito seguirá o disposto no item 16 do Edital;

Certos de sua atenção, coloca-me à disposição para esclarecimentos adicionais.

Andriele S. Lupepsa
Pregoeira

COMUNICADO DE PENALIDADE

O Departamento de Licitações tendo em vista o que consta nos autos do Processo n.º 10344/2022, que apurou irregularidades, decorrente do Pregão Eletrônico nº 064/2022, Ata de Registro de Preços nº 295/2022, COMUNICA:

A empresa **PRIMO CWB COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 36.581.480/0001-79, estabelecida na Rua Nunes Machado, nº 2960, Bairro Parolin, Curitiba – PR, 80.200-71, representada pelo (a) Sr (a) Alexandre dos Santos Dias, que as sanções administrativas abaixo foram aplicadas:

– **Multa** prevista na lei nº 8.666/93, artigo 87 inciso II, c/c Cláusula Nona, §4º da ARP nº 295/2022.

– **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Prudentópolis, pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme previsão na lei nº 8.666/93, artigo 87, inciso III, c/c cláusula nona, §1º, I e II e §2º, II, da ARP nº 295/2022.

Está disponível para retirada no Departamento de Licitações a guia para pagamento de multa.

Prudentópolis – PR, 11 de outubro de 2023.

2º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 231/2022 firmado entre o Município de Prudentópolis e Claudete de Fátima Rebelato Neves, conforme Dispensa de Licitação nº 057/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Em decorrência do contido no processo nº 10104/2023, fica reajustado o valor mensal conforme o índice IPCA em 4,16%, conforme tabela a seguir:

Valor mensal sem reajuste	Percentual de aumento	Valor mensal com rejauste	Quantidade de meses que restam	Valor do aditivo
1.600,00	4,16%	1.600,00 + 4,16% = 1666,56 **Aumento de R$ 66,56**	9 meses	66,56 x 9 = 599,04

Por força do reajuste, fica acrescido o montante de R$ 599,04 (quinhentos e noventa e nove reais e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 10 de outubro de 2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo nº 314/2023
Dispensa nº 087/2023

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Assessoria Jurídica deste Município objetivando a contratação de empresa para execução de cursos de capacitação destinado aos usuários dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social em específico do Crás Volante nas comunidades do interior do Município. Essa ratificação se fundamenta no artigo 75, XV da Lei n° 14.133/2021.

Ainda, o valor total de R$ 52.787,20 (Cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), que será pago conforme dotação orçamentária apontada pelo Contador do Município.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato.

Prudentópolis, 11 de outubro de 2023.

Osnei Stadler
Prefeito

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa BELISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, convocada a assinar o Contrato nº 300/2023 para a presente licitação, que tem por objeto a "Aquisição de caminhão 4x2 equipado com cesto aéreo isolado", referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 109/2023, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante na lei 14.133/21.

O Contrato será encaminhado por meio da plataforma eletrônica (Neosigner) para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, sendo comunicada a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a realização da assinatura do referido documento.

O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador). Na hipótese de nomeação de procurador, mediante apresentação de

cópia da procuração e cópia dos documentos do procurador.

Fica o Fiscal e o Gestor do Contrato nº 300/2023, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 11 de outubro de 2023.

Luana Maiara Dolnei
Departamento de Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	512/2023
Pregão Eletrônico	095/2023
Objeto	Registro de Preços para a aquisição de material gráfico e serviços de impressão.
Contratada	VELHA GRÁFICA LTDA ME
Valor	R$ 6.217,50 (seis mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos)
Fiscal	A fiscalização da(s) Ata(s) de RP ficará a cargo dos servidores e com seus fiscais substitutos de cada secretaria, e da Central de Recebimento de Materiais para as secretarias que não indicaram os ficais, conforme segue abaixo:I) Secretaria Municipal de Administração: Barbara Schirlo;II) Secretaria Municipal de Educação: Ana Cristina Gonçalves dos Santos Antonio e Dircelene Bohaczuk;III) Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Desenvolvimento Econômico: Joel Setni;IV) Secretaria Municipal de Esportes e Recreação: Emerson José Koupak;V) Secretaria Municipal de Saúde: Érica Moleta Bini e Camila Szymanski T. Siqueira;VI) Secretaria Municipal de Assistência Social: Boris Kopanski; VII) Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura:VIII) Secretaria Municipal de Agricultura: Mario Kvasnei;IX) Secretaria Municipal de Turismo: Paulo Roberto Alves de Ramos;X) Secretaria Municipal de Cultura: Sandra Mara Viana e Joelson Alves.
Gestor	A gestão da(s) Ata(s) de RP ficará a cargo do(s) secretário(s) da(s) pasta(s) solicitante(s).
Data	Prudentópolis, 06 de outubro de 2023.
Prazo de Vigência	O prazo de vigência da presente Ata de RP será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	515/2023
Pregão Eletrônico	113/2023
Objeto	Registro de Preços para aquisição de peças para veículos automotores linha pesada que compõem a frota municipal, com utilização do software de orçamentação AUDATEX, CÍLIA, ÓRION ou similar.
Contratada	GLLOBAL PEÇAS LTDA
Valor	R$ 35.991,00 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa e um reais)
Fiscal	A fiscalização da(s) Ata(s) de RP ficará a cargo do servidor Sr. Claudinei Neves Deubatei.
Gestor	A gestão da(s) Ata(s) de RP ficará a cargo do Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura, Sr. Carlos Stasiw.
Data	Prudentópolis, 10 de outubro de 2023.
Prazo de Vigência	O prazo de vigência da presente Ata de RP será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 056/2023

Em virtude do feriado de Nossa Senhora Aparecida que se dará no dia 12 de Outubro de 2023, onde ocorrerá diminuição na demanda dos serviços públicos e o ponto facultativo que será decretado ocasionará economia à Municipalidade e diminuição no fluxo de pessoas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE

Art. 1º - Suspender as atividades administrativas de expediente da Câmara Municipal de Prudentópolis do dia 13 de Outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 11 de outubro de 2023.

LADEMIRO BUDNIK
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO NÚMERO 001/2023

SÚMULA: *"Aprova, com ressalvas, a Prestação de Contas do Município de Prudentópolis, referente ao exercício financeiro de 2017".*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E O PRESIDENTE DA SUA MESA DIRETIVA, NOS TERMOS DO INCISO IV, DO ART. 20, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, PROMULGA O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º *- Fica aprovada com ressalvas, a prestação de contas do Município de Prudentópolis referente ao* ***Exercício Financeiro de 2017****, de responsabilidade do Senhor Adelmo Luiz Klosowski, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 280/23 do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, proferido nos autos de prestação de contas nº 296068/18.*

Art. 2º *- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Sala do Plenário, em 10 de outubro de 2023.

VEREADOR LADEMIRO BUDNIK
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO NÚMERO 002/2023

SÚMULA: *"Aprova, com ressalvas, a Prestação de Contas do Município de Prudentópolis, referente ao exercício financeiro de 2020".*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E O PRESIDENTE DA SUA MESA DIRETIVA, NOS TERMOS DO INCISO IV, DO ART. 20, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, PROMULGA O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - *Fica aprovada com ressalvas, a prestação de contas do Município de Prudentópolis referente ao* ***Exercício Financeiro de 2020****, de responsabilidade do Senhor Adelmo Luiz Klosowski, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 225/23 da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, proferido nos autos de prestação de contas nº 184836/21.*

Art. 2º - *Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Sala do Plenário, em 10 de outubro de 2023.

VEREADOR LADEMIRO BUDNIK
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Rua Rui Barbosa, 845
CEP - 84.400-000 Tel - (42)446-1374 Cx. Postal, 91 - Prudentópolis - Pr.
Site www.cmprudentopolis.pr.gov.br CNPJ: 77.778.678/0001-24

Câmara Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2023

SÚMULA: *"Aprova a Prestação de Contas do Município de Prudentópolis, referente ao exercício financeiro de 2021".*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E O PRESIDENTE DA SUA MESA DIRETIVA, NOS TERMOS DO INCISO IV, DO ART. 20, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, PROMULGA O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º *- Fica aprovada a prestação de contas do Município de Prudentópolis referente ao* ***Exercício Financeiro de 2021****, de responsabilidade do Senhor Osnei Stadler, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 339/23 da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, proferido nos autos de prestação de contas nº 199691/22.*

Art. 2º *- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Sala do Plenário, em 10 de outubro de 2023.

VEREADOR LADEMIRO BUDNIK
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Prudentópolis/PR

Lei Municipal nº2151/2015, alterada pela Lei Municipal nº2349/2018.

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 08, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe pela homologação da Resolução *Ad Referendum* CMDPI Nº01/2023 e pela prorrogação dos períodos das etapas do cronograma do Regimento diante a Eleição para os representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, do Município de Prudentópolis-PR, para o biênio 2023-2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Prudentópolis/PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº2.151/2015, alterada pela Lei Municipal nº2.349/2018 e dá outras providências, e:

CONSIDERANDO que Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Prudentópolis/PR é composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, e que os representantes da sociedade civil serão eleitos em assembleia própria dentre as instituições, grupos e serviços de defesa e atendimento a pessoa idosa.

CONSIDERANDO a Resolução CMDPI Nº 05/2023 que dispõe sobre a composição da Comissão Temática Temporária responsável pela condução da Eleição para os representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, do Município de Prudentópolis-PR, para o biênio 2023-2025.

CONSIDERANDO a deliberação na 09ª Reunião Ordinária do CMDPI de 2023, realizada no dia 11 de outubro de 2023, conforme ata nº09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar a Resolução expedida *Ad Referendum* CMDPI Nº01/2023.

Parágrafo Único – A Resolução *Ad Referendum* CMDPI Nº01/2023 indica a convocação e aprovação do regimento diante a Eleição para os representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, do Município de Prudentópolis-PR, para o biênio 2023-2025.

Art. 2º – Prorrogar os períodos das etapas do cronograma descritas no Art. 08º do regimento diante a Eleição para os representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, do Município de Prudentópolis-PR, para o biênio 2023-2025, passado a vigorar com a seguinte redação:

a) Período de inscrição: de 20 setembro de 2023 à 01 de novembro de 2023;
b) Habilitação da inscrição pela Comissão Eleitoral: 06 de novembro de 2023;
c) Período de recurso: 07 e 08 de novembro de 2023;
d) Data da eleição: 20 de novembro de 2023;
e) Posse e início de mandato dos Conselheiros: Plenária da próxima Reunião Ordinária, no prazo máximo de 30(trinta) dias após a eleição.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 11 de outubro de 2023

Silmara A. Ternopilski
Silmara Aparecida Andreata Ternopilski
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Pessoa Idosa de Prudentópolis/PR

REGIMENTO DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PRUDENTÓPOLIS/PR, BIÊNIO 2023-2025

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 01º – O presente regimento destina-se à organização do processo de eleição para os conselheiros representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, do Município de Prudentópolis, para o biênio 2023-2025, onde serão eleitos 05 (cinco) conselheiros titulares e 05 (cinco) conselheiros suplentes, para o mandato de 02 (dois) anos, assim distribuídos em segmentos:
I – 04 membros (titular e suplente) representantes de entidades da sociedade civil, diretamente ligadas à defesa e ao atendimento a pessoa idosa, legalmente constituídas e em funcionamento no município;
II – 06 membros (titular e suplente) representantes da sociedade civil, sendo usuários dos grupos e dos serviços.

Art. 02º – A função de conselheiro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI é considerada de interesse público relevante, não sendo remunerada, e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 03º – Será realizada ampla divulgação para eleição dos conselheiros da sociedade civil, através de redes sociais e envio de correspondências oficiais.

CAPÍTULO II
DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 04° – O processo de eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, biênio 2023-2025, compreende as seguintes etapas:
I – Inscrição dos candidatos e votantes;
II – Análise documental dos interessados pela Comissão Eleitoral;
III – Eleição dos interessados.

CAPÍTULO III
DOS CANDIDATOS E VOTANTES

Art. 05° – Poderão participar do processo eleitoral na condição de candidatos e/ou votantes representantes da sociedade civil dos segmentos previstos no Art. 1º, que atendam aos critérios e cronograma estabelecidos neste regimento.

Paragrafo primeiro: Ficam impedidos de candidatar-se como representantes da sociedade civil os detentores de cargos em comissão ou de confiança no serviço público e as pessoas com parentesco: cônjuge, ascendente, descendente ou irmão, convivente em regime de união estável ou parente até o terceiro grau do Chefe do Poder Executivo, Judiciário e Legislativo Municipal.

Paragrafo segundo: As entidades da sociedade civil deverão indicar seus representantes, garantindo que estes tenham preferencialmente atuação e/ou formação na área de atendimento ou defesa dos direitos da pessoa idosa.

Paragrafo terceiro: Poderão ser candidatos e/ou votantes as entidades habilitadas e interessadas em integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

CAPÍTULO IV
DO REGISTRO E DA HABILITAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 06º – As representações da sociedade civil interessadas em participar do certame poderão habilitar-se como candidatos(as) e votantes, ou apenas como votantes, devendo apresentar sua opção no Requerimento de Inscrição, o qual deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

I – Para os representantes de entidades da sociedade civil, diretamente ligadas à defesa e ao atendimento a pessoa idosa, legalmente constituídas e em funcionamento no município:
1 – Requerimento de inscrição preenchida e assinada pelo representante da Entidade/Instituição/Associação, indicando se a habilitação é para candidato(a) e votante, ou apenas para votante, apresentando neste requerimento o representante

que exercerá o direito ao voto (ANEXO I), bem como apontando o nome dos representantes titular e suplente, caso a habilitação pretendida seja para candidato(a) (ANEXO II);
2 – Ata de eleição da atual diretoria.
3 – Cópia de um documento de identificação com foto da pessoa física designada a ser candidato(a), titular e de seu suplente.
4 – Declaração de não vinculação devidamente preenchida e assinada pelos representantes (titular e suplente) de que não exercem cargo de confiança ou comissionado (ANEXO III).

II – Para os representantes dos usuários:
1 – Requerimento de inscrição fornecido pela unidade do serviço, que o usuário está inserido, podendo ser assinado pelo secretário municipal ou diretor ou coordenador do serviço, conforme ANEXO II deste regimento;
2 – Documento de identificação com foto da pessoa física designada a ser eleita.
3 – Declaração de não vinculação devidamente preenchida e assinada pelos representantes (titular e suplente) de que não exercem cargo de confiança ou comissionado (ANEXO III).

Art. 07º – A fim de padronizar os procedimentos, as inscrições deverão ser enviadas à Secretaria-Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, situada no endereço Avenida São João, nº 933, Edifício João Techy, 2º andar, Sala 14, Centro, Prudentópolis, Paraná, CEP: 84.400-000 ou pelo e-mail: cmdi@prudentopolis.pr.gov.br.

Art. 08º – A habilitação dos(as) candidatos(as) e/ou votantes ao processo de eleição pela Comissão Eleitoral será feita de acordo com os requisitos previstos neste regimento e dentro do seguinte cronograma:

a) Período de inscrição: de 20 setembro de 2023 à 01 de novembro de 2023;
b) Habilitação da inscrição pela Comissão Eleitoral: 06 de novembro de 2023;
c) Período de recurso: 07 e 08 de novembro de 2023;
d) Data da eleição: 20 de novembro de 2023;
e) Posse e início de mandato dos Conselheiros: Plenária da próxima Reunião Ordinária, no prazo máximo de 30(trinta) dias após a eleição.

CAPÍTULO V
DA ELEIÇÃO DO CMDPI

Seção I
Da realização da eleição

Art. 09º – A eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI será realizada em assembleia própria

que acontecerá presencialmente, **no dia 20 de novembro 2023, a partir dás 09h00,** na Sala de Reuniões dos Conselhos, no endereço Avenida São João, nº933, Ed. João Techy, 2º andar, Sala 13, Centro, Prudentópolis – PR.

Parágrafo único: A assembleia de eleição será instalada em primeira chamada com 50% (cinquenta por cento) dos votantes ou em segunda chamada, após 15 (dez) minutos, com qualquer número de votantes.

Art. 10º – A assembleia de eleição será instalada pelo Presidente do CMDPI e terá uma Mesa Coordenadora composta pela Secretaria-Executiva do CMDPI e a Comissão Eleitoral.

Art. 11º – O Presidente do CMDPI terá como atribuições:
a) Fazer a leitura do regimento elaborado pela Comissão Eleitoral e aprovado previamente pela Plenária do CMDPI.
b) Declarar os candidatos eleitos para os segmentos.

Art. 12º – A Mesa Coordenadora da assembleia terá as seguintes atribuições:
a) Organizar os segmentos para que os candidatos possam se apresentar;
b) Conferir se os candidatos e votantes encontram-se devidamente habilitados;
c) Proceder à apuração de votos;
d) Encaminhar ao Presidente do CMDPI os candidatos eleitos dos segmentos.

Seção II
Da votação, da apuração e resultado final

Art. 13º – A assembleia de eleição terá o seguinte rito:
a) Abertura às 09h00min;
b) Início do processo eleitoral 09h15min;
c) Confirmação da presença dos candidatos e votantes habilitados;
d) Leitura do regimento pela Presidente do CMDPI;
e) Apresentação dos candidatos por segmentos, sendo que cada um deles terá 3 (três) minutos para se apresentar;
f) Recesso da assembleia por 30 (trinta) minutos para que cada segmento realize sua votação;
g) Retorno à assembleia para divulgação da apuração dos votos de cada segmento;
h) Anúncio dos eleitos para os segmentos.

Art. 14º – Encerrado o processo de votação, a Comissão Eleitoral acessará o resultado da eleição, com a fiscalização por qualquer cidadão e ou representante de órgão público fiscalizador que caso se façam presentes, lavrando-se ata.

Art. 15º – Concluída a apuração, o Presidente do CMDPI fará a proclamação do resultado da eleição, sendo que os eleitos serão nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

Art. 16º – Os incidentes durante o processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Seção III
Das Disposições Finais

Art. 17º – Os casos omissos nesse regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 18º – Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA HABILITAÇÃO NO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PRUDENTÓPOLIS/PR, BIÊNIO 2023-2025

SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO COMO:

( ) Candidato(a) e Votante ( ) Somente Votante

Ao Presidente da Comissão Eleitoral:
A Entidade/Organização/Associação _____
_____,
inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede e foro no Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, vem por meio de seu representante legal que subscreve o presente, requerer sua habilitação no processo eleitoral com vistas ao preenchimento das vagas para a representação da sociedade civil, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Prudentópolis, biênio 2023-2025.

Indicando como **representante para VOTAR** no dia da Assembleia de Eleição, o(a) Sr(a)_____,
portador(a) do RG n°_____e CPF n°_____.
Telefone ou Celular para contato:_____.
E-mail:_____.

_____, _____de_____de 2023

Assinatura Representante Legal Entidade:_____
Nome Repres. Legal Entidade:_____
CPF:_____

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CANDIDATURA NO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PRUDENTÓPOLIS/PR, BIÊNIO 2023-2025

FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO DO CANDIDATO
(não preencher se o pedido de inscrição for “Somente Votante”)

Ao Presidente da Comissão Eleitoral:
A Entidade/Organização/Associação _____
_____,
inscrita no CNPJ sob n.º _____, designa a indicação da pessoa física, titular e seu suplente, como candidatos a vaga:

Nome Completo (Titular):_____.
RG: _____ CPF: _____.
E-mail:_____.
Telefone ou Celular para contato:_____.

Nome Completo (Suplente):_____.
RG: _____ CPF: _____.
E-mail:_____.
Telefone ou Celular para contato:_____.

_____, _____de_____de 2023

Assinatura Representante Legal Entidade:_____
Nome Repres. Legal Entidade:_____
CPF:_____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO A CARGO COMISSIONADO OU DE CONFIANÇA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PRUDENTÓPOLIS/PR, BIÊNIO 2023-2025

Eu,_____ **DECLARO**, para fins de registro de candidatura perante o processo de eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Prudentópolis/PR, biênio 2023-2025, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo de confiança ou comissionado junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____, _____de_____de 2023

Assinatura:_____
Nome Completo:_____
RG :_____ CPF:_____

O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTES LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br